



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

P.E nº 008/2024

(Processo Administrativo nº 0115.0024/2024 e Processo Apensado 0408.0008/2024)

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo por sua autoridade maior o Senhor Prefeito LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº 1690419 SSP/AL e CPF nº 011.686.394-33, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo nº 0115.0024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando eventual e futura contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25 estabelecida na AV. MENINO MARCELO, 1007 – SERRARIA - CEP: 57083410– MACEIÓ/AL, Telefone: (82) 3377-2331/(82) 9818-50405, E-mail: comercial@okrentacar.com.br, Dados bancários: BANCO: CAIXA ECNÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 2392 - OP: 003 - CONTA CORRENTE: 55-0, Devidamente representada por seu Representante Legal, o Sr.: Luiz Marcelo Santos de Andrade, inscrito no CPF Nº 410.801.494-49 e RG Nº 4 8 6 0 4 9 SSP/AL, telefone: (82) 3377-2331/(82) 9 8185-0405

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E/OU PEQUENOS



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.

Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. MED.	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR MÉDIA MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIA ANUAL (R\$)
2	LOCAÇÃO MENSAL de veículo de passeio, quilometragem livre, SEM CONDUTOR: Motor 1.0 Flex ou gasolina, com ar-condicionado, 04 (quatro) portas e tração nas 02 (duas) rodas e capacidade para 05 (cinco) pessoas. Tenham o ano de fabricação de 2022 em diante.	UNIDADE/ MENSAL	31	R\$ 1.950,00	R\$ 60.450,00	R\$725.400,00
3	LOCAÇÃO MENSAL de veículo tipo pick-up utilitária, quilometragem livre, SEM CONDUTOR: Motor a Diesel, com ar-condicionado, 04 (quatro) portas, tração nas 04 (quatro) rodas com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Tenham o ano de fabricação de 2022 em diante.	UNIDADE/ MENSAL	06	R\$ 4.503,85	R\$ 27.023,10	R\$ 324.277,20
4	LOCAÇÃO MENSAL de veículo tipo utilitário, quilometragem livre, SEM CONDUTOR: motor Flex ou gasolina, capacidade para 02 passageiros. Com motorização mínima de 1.0 Tenham o ano de fabricação de 2022 em diante.	UNIDADE/ MENSAL	07	R\$ 2.444,70	R\$ 17.112,90	R\$ 205.354,80
5	LOCAÇÃO MENSAL de veículo tipo pick-up utilitária, quilometragem livre, SEM CONDUTOR: Motor Flex ou gasolina, com ar-condicionado, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. Com motorização mínima de 1.0. Tenham o ano de fabricação de 2022 em diante, COM GIROFLEX.	UNIDADE/ MENSAL	03	R\$ 3.649,00	R\$ 10.947,00	R\$ 131.364,00
6	LOCAÇÃO MENSAL de veículo tipo utilitário, quilometragem livre, SEM CONDUTOR: motor Flex ou gasolina, capacidade para 02 passageiros. Com motorização mínima de 1.0. Tenham o ano de fabricação de 2022 em diante, COM GIROFLEX.	UNIDADE/ MENSAL	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
7	LOCAÇÃO MENSAL de veículo tipo pick-up					





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

, quilometragem livre, SEM CONDUTOR, Motor a gasolina e Etanol, com ar condicionado, 04 (quatro) portas, tração dianteira, capacidade para 05 (cinco) pessoas. Tenham o ano de fabricação de 2022 em diante.	UNIDADE/ MENSAL	04	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
MÉDIA DE VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO: 141.933,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais).					
MÉDIA DE VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: 1.703.196,00 (um milhão, setecentos e três mil, cento e noventa e seis reais).					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria municipal de administração, finanças e planejamento;

3.2. São órgãos participantes da presente ata de registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças de Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Governo;
- f) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- g) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;
- h) Secretaria Municipal de Saúde
- i) Guarda Civil Municipal
- j) Secretaria Municipal de Turismo
- k) Procuradoria Geral do Município
- l) Secretaria Municipal do Verde – Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – SEMMA
- m) Controladoria Geral do Município

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.10. Dos limites para as adesões
- 4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.15. Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou e;

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea —dII do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

7.9. gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10. Por razão de interesse público;
- 9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barra de São Miguel/AL, 22 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
CONTRATANTE

OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

REPRESENTADO LEGALMENTE POR LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
CONTRATADO



VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Edson Ferreira Pinto, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
 Código Identificador:D025A35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Termo de Colaboração com o Município de Barra de São Miguel/AL.

Município de Barra de São Miguel/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade **INSTITUTO RODRIGO LUZ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.974.190.0001/10, sediado na Avenida Maceió, Tabuleiro do Martins – 490, quadra 259, Lote 163 – CEP 57061-110, Maceió/AL, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Processo Administrativo nº 0404.0016/2025.

Entidade (OSC): INSTITUTO RODRIGO LUZ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.974.190.0001/10.

- Endereço da OSC Avenida Maceió, Tabuleiro do Martins – 490, quadra 259, Lote 163 – CEP 57061-110, Maceió/AL.

Objeto: Atividades para promoção do desenvolvimento de habilidades biopsicossociais das pessoas com ou sem deficiência e/ou necessidades especiais para uma integração efetiva na sociedade.

Período de execução: 12 meses.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

Por Total da Parceria: R\$ 247.680,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Gestor da Parceria: Aline Silva de Melo

Justificativa: Artigos 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Barra de São Miguel/AL, 23 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
 Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
 Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
 Código Identificador:E2848233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E
 08/2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0115.0024.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (07173027000125), com o lote: 2, no valor total de R\$ 1.703.196,00 (um milhão, setecentos e três mil e cento e noventa e seis reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 22 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
 Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:
 Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
 Código Identificador:E58B0FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 22/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Processo Administrativo nº 0115.0024/2024 e Processo Apensado 0408.0008/2024 PE 008/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando eventual e futura contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

VALOR GLOBAL DA ATA: 1.703.196,00 (um milhão , setecentos e três mil, cento e noventa e seis reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Luiz Marcelo Santos de Andrade pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
 Código Identificador:2FFF4C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

PROCESSO: 0410.0010/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05, Neste ato representada pelo Senhor Alessandro Lanuse Santos de Araújo CPF Nº 941.273.794-72.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do cantor "DEVINHO NOVAES", exclusivamente representada pela CONTRATADA, para apresentação no evento "FESTA DO TRABALHADOR", na cidade de Barra de São Miguel/AL.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Alessandro Lanuse Santos de Araújo, pela CONTRATADA.